



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 458 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 9 de maio de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 015/2014

Súmula: Dispõe sobre recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé e equiparados, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão reajuste no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos) com base nos índices inflacionários INPC do exercício de 2013.

Art. 3º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1, perceberão reajuste no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2014.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de maio de 2014.

Art. 6º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2014

SÚMULA: "CONSTITUI CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, INCLUINDO-OS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir cargos públicos efetivos com a finalidade de operacionalizar a execução do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, geridos pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º. Ficam criados os cargos efetivos de Cirurgião Dentista ESF e Enfermeiro ESF, cujas quantidades de vagas, carga horária, vencimentos, grupo ocupacional e atribuições encontram-se no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos constituídos pela presente passam a integrar o Grupo Ocupacional Superior – GOS, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos – Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Grupo
Cirurgião Dentista - ESF (Equipe Urbana)	01	40 h	R\$ 3.561,36	GOS/6
Cirurgião Dentista - ESF (Equipe Rural)	01	40 h	R\$ 3.561,36	GOS/6
Enfermeiro - ESF (Equipe Urbana)	01	40 h	R\$ 2.707,62	GOS/5
Enfermeiro - ESF (Equipe Rural)	01	40 h	R\$ 2.707,62	GOS/5

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013)

A - Parte Permanente

1- GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

IV-A - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO/PR Descrição sintética

-Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.
Descrição detalhada:

- Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariotático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-oralis, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
- Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
- Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
- Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
- Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
- Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
- Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
- Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
- Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
- Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
- Realizar perícia odontológica administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
- Participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
- Prestar orientações à comunidade - sobre a higiene bucal e comportamento alimentar;
- Executar tarefas correlatas

V-A - CARGO: ENFERMEIRO - ESF

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/PR.

Descrição sintética

• Realizar tarefas inerentes à área de saúde

pública. Descrição detalhada

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
- Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
- Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Participar em programas e atividades de educação sanitária visando o melhoramento de saúde do indivíduo, família e comunidade;
- Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
- Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Executar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Executar tarefas correlatas

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados
são assinados digitalmente.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 458 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 9 de maio de 2014 | PÁGINA: 2

LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2014

SÚMULA: "AMPLIA E EXTINGUE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, PREVISTOS NO ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 43/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo efetivo de Professor de Educação Física, previsto no Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Municipal nº 43/2007, cuja quantidade de vagas e carga horária, encontram-se no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único: O vencimento, atribuições e grau de instrução do cargo efetivo de Professor de Educação Física estão expressos na Lei Municipal nº 043/2007.

Art. 2º. Fica extinguido o cargo efetivo de Educador Infantil, o qual encontra-se vago, previsto no Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Municipal nº 43/2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Cargo	Vaga(s)	Carga Horária
Professor de Educação Física	01	20h

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 08 DE MAIO DE 2014

JOSE DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2014

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 53 E 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 53 da Lei Complementar nº 08/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, o qual passará a conter a seguinte redação:
"Art. 53. A Gratificação Especial de Pregoeiro e Equipe de Apoio será concedida aos servidores efetivos nomeados através de Ato do Executivo para exercer as atribuições estabelecidas na legislação municipal pertinente e na Lei Federal nº 10.520/2002.
§1º. No período em que estiver designado, o Pregoeiro fará jus a uma gratificação mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§2º. No período em que estiver designado a equipe de apoio, os seus membros farão jus a uma gratificação mensal de R\$ 100,00 (cem reais)".

Art. 2º. Esta Lei altera, igualmente, o artigo 54 da Lei Complementar nº 08/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, o qual passará a conter a seguinte redação:
"Art. 54. O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação farão jus a uma gratificação mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Parágrafo único. As gratificações de membros de Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro e Equipe de Apoio são cumuláveis entre si".

Art. 3º. As gratificações que aludem esta Lei serão reajustadas anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, juntamente com o reajuste geral dos servidores públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO N 018/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 058/2013, de 10 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 100.000,00 (cem mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 6.094 – Benefícios Eventuais
33.90.32.00.00.00 – 0238 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual R\$ 5.000,00
Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção do CRAS
33.90.14.00.00.00 – 0256 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual R\$ 1.000,00
33.90.30.00.00.00 – 0257 – Material de Consumo
Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual R\$ 11.000,00
33.90.36.00.00.00 – 0258 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual R\$ 51.000,00
33.90.39.00.00.00 – 0259 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual R\$ 20.000,00
44.90.52.00.00.00 – 0260 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual R\$ 12.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Excesso de Arrecadação Apurado na fonte 761 no exercício de 2014 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
II – da Expectativa de Excesso de Arrecadação a ser Apurado na fonte 761 no exercício de 2014 no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 09 de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 019/2014

SÚMULA: "CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE NO PERÍODO 2014 – 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 006/2000, e com alteração dada a Lei nº 015/2001.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Janaique Laudelino Claro
Suplente: Ângela Maria Guarnieri de Azevedo

II – Representantes de Docentes e Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:
Titular: Lúcia José dos Santos
Suplente: Mariane Cristina de Paulo Pereira
Titular: Arlete de Lourdes Azevedo
Suplente: Lays Maia Vidal Santos

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Neiva Aparecida Sene Coutinho
Suplente: Maria Rosilda Ribeiro da Silva
Titular: Cleuza Aparecida Gonçalves
Suplente: Ângela Sayuri Yamamoto Radoski

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Joana Maria de Fátima Calixto
Suplente: Monica Alice Alexander
Titular: Dalila Aparecida da Silva Amaro
Suplente: Cheila de Fátima Moraes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 458 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 9 de maio de 2014 | PÁGINA: 3

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de equipamentos para a pasteurização e produção de derivados de leite, Conforme anexo do edital. O protocolo das empresas interessadas será no dia 23/05/2014, até às 08:45 horas, o credenciamento dos representantes das empresas interessadas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 23/05/2014, às 09:00. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 12 de maio 2014 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: JOSE OSCAR DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO BRUTA, DESTINADAS PARA USO NAS OBRAS URBANAS E NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NOS BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2014.
Data da Vigência do Contrato: 08/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: VALDECI DE OLIVEIRA MATOZINHO - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM CONCHA DE BICO, SAPATAS TRAZEIRAS E PLATAFORMA DE FRENTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM SOLO ARGILOSO ÚMIDO.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2014.
Data da Vigência do Contrato: 08/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: HIDROWATS INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor: R\$ 37.195,05 (trinta e sete mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2014.
Data da Vigência do Contrato: 08/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: LADAIR CASANOVA CAVILHA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FARÁ FOTOS AÉREAS DA CIDADE DE SANTANA DO ITARARÉ - PR COM AERONAVE, FOTOGRAFIAS PANORÂMICAS EM ALTA RESOLUÇÃO E FIXAÇÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE EM MOLDURA.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2014.
Data da Vigência do Contrato: 08/05/2015.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Saiba as diferenças entre gripe comum e a gripe A (H1N1)			
Sintomas		Gripe Comum	Gripe A
	Febre	< 39º	Início súbito a 39º
	Dor de Cabeça	De menor intensidade	Intensa
	Calafrios	Esporádico	Frequentes
	Cansaço	Moderado	Extremo
	Dor de Garganta	Fortes	Leve
	Tosse	De menor intensidade	Seca e contínua
	Muco	Congestionamento nasal	Pouco comum
	Dores musculares	Moderadas	Intensas
	Ardor nos olhos	Leve	Intenso

Em caso de dúvidas, procurar uma unidade de saúde mais próxima.

